



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

LEI Nº 1.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição do mês “Setembro Verde” no Calendário Oficial do Município de Cândido Rodrigues.”

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

ARTIGO 1º - Fica instituído o mês “Setembro Verde” no Calendário Oficial do Município de Cândido Rodrigues, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador